

LEI Nº 205/55

~~SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS~~

DOMINGOS PINAMORA, Prefeito Municipal de Santa Barbara d'Oeste, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em seguida sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam sem efeito os artigos 90, 91 e 92 e seus parágrafos, do Capítulo VI, da Lei nº 59, de 16 de Dezembro de 1949.

Artigo 2º - Nos terrenos de esquina com cruzamento, a aplicação da taxa de pavimentação obedecerá a uma quota de 1/4 (um quarto) para cada proprietário, a área do cruzamento pavimentado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Barbara d'Oeste, 29 de Julho de 1955.

Dr. Domingos Pinamora
Prefeito em exercício

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Barbara d'Oeste, em 29 de Julho de 1955.

J. E. Mac-Knight
secretario.